

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
NELSON JORGE MORAES MATOS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.....	5
ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS.....	5
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS...6	6
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO.....	6

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 715 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.”

O Prefeito Municipal LUCAS DUTRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município – Lei nº 27 de 30 de Junho 1997 - faz saber que a Câmara Municipal de Seropédica aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de termo de parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Seropédica com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017, sobre os débitos:

I - oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal);

II - oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas;

III - não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Partici-

pação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 30 de dezembro de 2021

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

“ALTERA ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 366/2009, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI”.

O Prefeito Municipal LUCAS DUTRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município – Lei nº 27 de 30 de Junho 1997 – faz saber que a Câmara Municipal de Seropédica aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 37 da Lei Municipal nº 366/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:

a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;

b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea “a”, de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;

c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas “a” e “b”, na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº

464, de 2018;

d) implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea “c”, na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea “d” ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de até 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 7.

III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

V - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea “c” do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular

em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos.

§ 1º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 2º.

§ 2º A Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 3º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados 3,6% (três inteiros e seis centésimos por cento).

§ 3º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o §2º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

- preparação para a auditoria de certificação;
- elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
- processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

- preparação, obtenção e renovação da certificação;
- capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 4º A elevação da Taxa de Administração de que trata o §2º observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 2º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS; e

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 5º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 6º O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 7º Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seropédica, 30 de dezembro de 2021

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

“ALTERA O §1º DO ART. 80-A DA LEI Nº 538.2014”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono, para que se altere o **§1º do Art. 80-A da Lei nº 538.2014** passe a seguinte redação:

Art. 80-A –

§1º - O valor da gratificação por mérito não ultrapassará o limite de R\$1.200,00 - Mil e Duzentos Reais.

Art. 2º. Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Seropédica, 30 de dezembro de 2021.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1440/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8295/2021. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR)**

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do **processo administrativo nº 8295/2021.**

- 1) Fábio Oliveira Rodrigues – Cargo: Coord. de Manutenção, Obras e Reparos de Saúde – Mat. 17.735;
- 2) Fábio Barbosa Vieira – Cargo: Coord. Geral de Patrimônio - Mat. 17.695;
- 3) Danielle Lima Leal – Cargo: Ajudante Geral – Mat. 3540;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2021.

Seropédica, 29 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 01442/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15560/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo n.º **15560/2021**, cujo objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESCARTÁVEL PARA COMBATE À COVI-19.

- 1) ALEX SILVA FONTES - MATRÍCULA: 17574 – CHEFE DE GABINETE;
- 2) GISLAYNE DE FREITAS SILVA- MATRÍCULA: 17587 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL;

3) PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GAVES GUTIERRES – MATRÍCULA: 17565- SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Seropédica, 29 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

PORTARIA Nº 1443/2021

Retificação do AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/CPL/2022, publicada na Edição nº 875, fl. 7, do dia 29/12/2021.

Onde lê-se:

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 14/01/2021 às 10:00 hs

REALIZAÇÃO: 14/01/2021.

Lê-se à:

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 14/01/2022 às 10:00 hs

REALIZAÇÃO: 14/01/2022.

Seropédica, 29 de dezembro de 2021

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01444/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.875/2021 (Locação de estruturas, montagem e desmontagem para evento Taça Libertadores na Rita Batista km40 e na Praça Nildo Romano km49).**

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos **referente ao processo administrativo nº 13.875/2021.**

1) Bianca Santos de Souza Dias – Cargo: Diretora de Projetos - Mat. 3415;
2) Marcos Aurélio de Castro Alves – Cargo: Diretor de Turismo e Eventos – Mat. 17.472;
3) Sidney Pery Martins Torres – Cargo: Gerente de Informática - Mat. 17.477;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de novembro de 2021.

Seropédica, 29 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 001/CPL/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –SRP

PROCESSO Nº: 2266/21

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REALIZAÇÃO: 13/01/2022

HORA: 10:00 hs

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS SECOS, LATICÍNIOS E POLPAS).

MENOR PREÇO POR ITEM

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4.

Seropédica – RJ 29 de dezembro de 2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA

Pregoeiro – CPL

Mat. 18.704

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4266/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050-CPL/2021

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGO o resultado da LICITAÇÃO nº 050/CPL/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002 de 2017 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666, de Junho de 1993, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE INSUMOS E CORRELATOS, em nome da empresarial:

MJL DISTRIBUIDORA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.403.055/0001-90 vencedora perfazendo o valor global de R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais).

JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.651.036/0001-29 vencedora perfazendo o valor global de R\$ 142.342,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais).

ESPECIFARMA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12 vencedora perfazendo o valor global de R\$ 2.809.444,00 (dois milhões, oitocentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.793.264/0001-57 vencedora perfazendo o valor global de R\$ 336.400,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28 vencedora perfazendo o valor global de R\$ 2.125.181,90 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

PRIMER- COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.808.273/0001-18 vencedora perfazendo o valor global de R\$ 5.091,50 (cinco mil, noventa e um reais e cinquenta centavos).

SILITEC- PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.898.423/0001-64 vencedora perfazendo o valor global de R\$ 1.009.687,10 (um milhão e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

NSB- DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.657.071/0001-55 vencedora perfazendo o valor global de R\$ 265.250,00 (du-

zentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMERCIOS EIRELLI, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.336.009/0001-80 vencedora perfazendo o valor global de R\$ 265.250,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

FORMA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.218.962/0001-08 vencedora perfazendo o valor global de R\$ 141.030,00 (cento e quarenta e um e trinta reais).

STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.746.252/0001-88 vencedora perfazendo o valor global de R\$ 47.980,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

GENESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.746.252/0001-88 vencedora perfazendo o valor global de R\$ 949.200 (novecentos e quarenta e nove reais e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após

Fundo Municipal de Saúde para emissão de Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;
Lavatura do Termo de Contrato;
Publicação do Extrato do Contrato;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica, 03 de dezembro de 2021.

RENE MELLO VIGNÉ
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 17.445

(emitido em 28/12/2021)

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. CHAMADA PÚBLICA-PRÊMIO JOÃO BATISTA DA COSTA DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO 2021/ EDITAL 004/2021

A Prefeitura Municipal de Seropédica, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMES), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 2 de junho de 2020, regulamentação da Lei Aldir Blanc, torna pública, os critérios e retificações sobre a verba remanescente da r. Lei.

Tendo em vista o saldo remanescente no valor de R\$ 56.344,26 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro e vinte seis centavos) informamos:

Deste valor, será subtraída a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para efetuar o pagamento da beneficiária Ana Maria Eiras de Souza, que concorreu ao prêmio João Batista no ano de 2020, gestão passada, na categoria individual e que não havia sido repassado esse a valor a mesma.

Sobre os proponentes/beneficiários aprovados no Edital 004/2021 obtivemos 18 (dezoito)

beneficiários que, individualmente, receberiam a quantia de R\$ 3.130,23 (três mil, cento e trinta reais e vinte três centavos), no entanto, ocorre que uma beneficiária do Processo nº 61.256/2020 não recebeu o pagamento do benefício publicada na edição nº 557 de 23 de novembro de 2020. Portanto, será providenciado o pagamento do auxílio da beneficiária subtraído do valor da verba remanescente. Desta forma, salientamos que o valor informado anteriormente sofrerá modificação, sendo necessária nova apuração de valores.

Consideramos então, após o pagamento da beneficiária, que dispomos de R\$ 41.344,24 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte quatro centavos) e a partir disso, cada um dos dezoito proponentes/beneficiários receberá R\$ 2.296,90 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Deste modo, caberá alteração no projeto de cada beneficiário referente à planilha orçamentária para execução do mesmo, considerando o atual valor a ser recebido.

Solicitamos que a retificação necessária após este comunicado deverá ser executada até a data de 28/01/2022 (vinte e oito de Janeiro de dois mil e vinte e dois) e enviadas para o email subseccultura21@gmail.com para as devidas considerações da Subsecretaria de Cultura.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS



Ata da segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Seropédica

Pauta- Definição dos GTS e Calendário reunião ordinária 2022.

Ata da segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Seropédica, realizada aos vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e um, iniciada às quinze horas e cinco minutos de forma híbrida, pela plataforma google meet e presencial na sede da secretaria de comunicação, turismo e eventos situada a Avenida Ministro Fernando Costa sala 212 / 213- Centro, onde estiveram presentes os conselheiros Maria Aparecida Santos da Silva, Cintia Pena Freitas, Gilberto Luiz Evaristo dos Santos, Rosana Ribeiro e on line, Fabia Oliveira, Thays de Oliveira Marcelino, Evelyn de Oliveira Nascimento. Iniciando a reunião com a fala da secretaria Rosana Ribeiro, informando que a reunião ordinária estava marcada para o dia vinte e três de novembro, porém foi alterada conforme aval de todos para o dia vinte e nove por conta do Fórum Regional do Turismo Fluminense, edição Costa Verde realizada em Angra dos Reis onde este COMTUR esteve presente. A Vice- presidente e a Secretária leram a definição final dos GTs com todos os conselheiros, que ficou assim definido. Grupo um- Pesquisa e Planejamento: Cintia Pena, Thays Marcelino, Sérgio Domingos e Leandro Fontoura. Grupo dois- Promoção e MKT: Thays de Oliveira Marcelino, Helber Dias, Rafael Pedrosa e Evelyn de Oliveira, Grupo 3- Qualificação e Capacitação: Thays de Oliveira Marcelino, Rosana Ribeiro e Sérgio Domingos. Grupo quatro- Artesanato e Cultura: Gilberto Luiz, Fabia Oliveira, Maria Aparecida, Sueli de Jesus da Rocha e Rosana Ribeiro e Grupo cinco- Agricultura e Meio Ambiente: Marcelle Brito, Rafael Lanes, Alencar Barbinotto, Flávio Lourenção e Evelyn de Oliveira. A conselheira Thays pede a palavra e apresenta aos conselheiros uma orientação para criação dos documentos dos grupos de trabalho. Thays informa que os planos de trabalho foram divididos de acordo com o plano diretor do município, que por sinal é um dos melhores planos diretores de toda a baixada, segundo a Dra Isabela Fogaça que estuda políticas públicas e faz parte do observatório de turismo da baixada verde. A conselheira também informa que os trabalhos podem e devem ser orientados pelo plano diretor, que o conselho vem discutindo e articulando a todo tempo as ações de trabalho desde sua criação com a participação em Fóruns regionais do turismo Fluminense, articulação com entes políticos, o começo do resgate histórico, o marketing da cidade através da visibilidade nos eventos e de redes sociais e a criação do calendário de eventos por parte da secretaria de turismo. Foi inserido no drive do email as orientações para os GTS e no primeiro momento não há muito esforço para o andamento dos trabalhos. O primeiro passo é organizar os

pensamentos nas ações que serão realizadas no próximo ano já sabendo os planos e projetos que o conselho vai se debruçar, que deverão ser apresentados na próxima reunião ordinária, assim como o maior desafio do conselho que é a criação do plano municipal de turismo e os GTS serão de extrema importância para a criação do plano. As informações já estão sendo processadas desde o início das atividades do conselho e o que precisa é compilar as informações em um documento único, que é o trabalho final, finaliza Thays. Gilberto Evaristo solicitou, caso precise, uma extraordinária em janeiro para ver o andamento dos trabalhos, o evento de carnaval da cidade e a situação da pandemia. Rosana solicitou que envolvam mais a sociedade civil nas reuniões, como os professores do Ctur que já manifestaram interesse em participar, o trade e todos da cadeia do turismo. Cintia Pena e Thays sugeriram que cada reunião convidasse pessoas ligadas a dois GTS diferentes e que já fosse apresentado na próxima ordinária um esboço dos trabalhos. O próximo tópico da reunião foi a criação do calendário das reuniões ordinárias do Conselho para o ano de dois mil e vinte e dois. Primeira reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e dois, dia vinte e dois de fevereiro, terça-feira. Segunda reunião ordinária dia vinte e quatro de maio, terça-feira. Terceira reunião ordinária, dia vinte e três de agosto, terça-feira. Quarta reunião ordinária, dia vinte e dois de novembro, terça-feira. Ficou definido entre os presentes que o horário das reuniões será tratado no grupo de WhatsApp. Thays solicitou que as atas das reuniões sejam colocadas no drive do email do Conselho. Cintia sugeriu criar um evento do próprio Conselho e ficou definido para o ano que vem essa conversa entre os conselheiros. Nada mais a tratar, a reunião se encerra às dezesseis horas e vinte e oito minutos. Por estarem de acordo, assinam a ata.

Mesa diretora

Cintia Pena Freitas

Cintia Pena Freitas
Vice presidente

Rosana Ribeiro dos Santos

Rosana Ribeiro dos Santos
Secretária

Conselheiros: Maria Aparecida Santos da Silva
Evellyn de Oliveira Nascimento Fábria de Oliveira
Gilberto Luiz Evaristo dos Santos Thays de Oliveira Marcelino



O COMTUR fixa o calendário das **REUNIÕES ORDINÁRIAS** para o ano de 2022

Mês	Dia	As reuniões de forma híbrida, pela plataforma zoom e na sede da Secretaria de Comunicação, Turismo e eventos, Avenida Ministro Fernando Costa, n 483 Sala 212 e 213- Centro.
Fevereiro	22	
Maio	24	
Agosto	23	Horário a definir
Novembro	22	

Helber Alan Dias

Helber Alan Dias
Presidente

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.560/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos com base no Parecer da Doutra Procuradoria e manifestação da Controladoria Geral do Município e no uso de suas atribuições legais, ratifica a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL** no valor de R\$ 45.030,00(quarenta e cinco mil e trinta reais), em favor da empresa:

CC DE S ADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.952.331/0001-00.

Omitido em 28 de dezembro de 2021.

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula 17478 - PMS

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.321/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

CONTRATADA: LU CONSTRUÇÕES E MADEIRA-ME.

CNPJ N.º: 44.298.496/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FABRICAÇÃO DE BARRACAS TIPO FEIRA.

PRAZO: A VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DO PEDIDO DA COMPRA.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

NOTA DE EMPENHO: 1044/2021

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

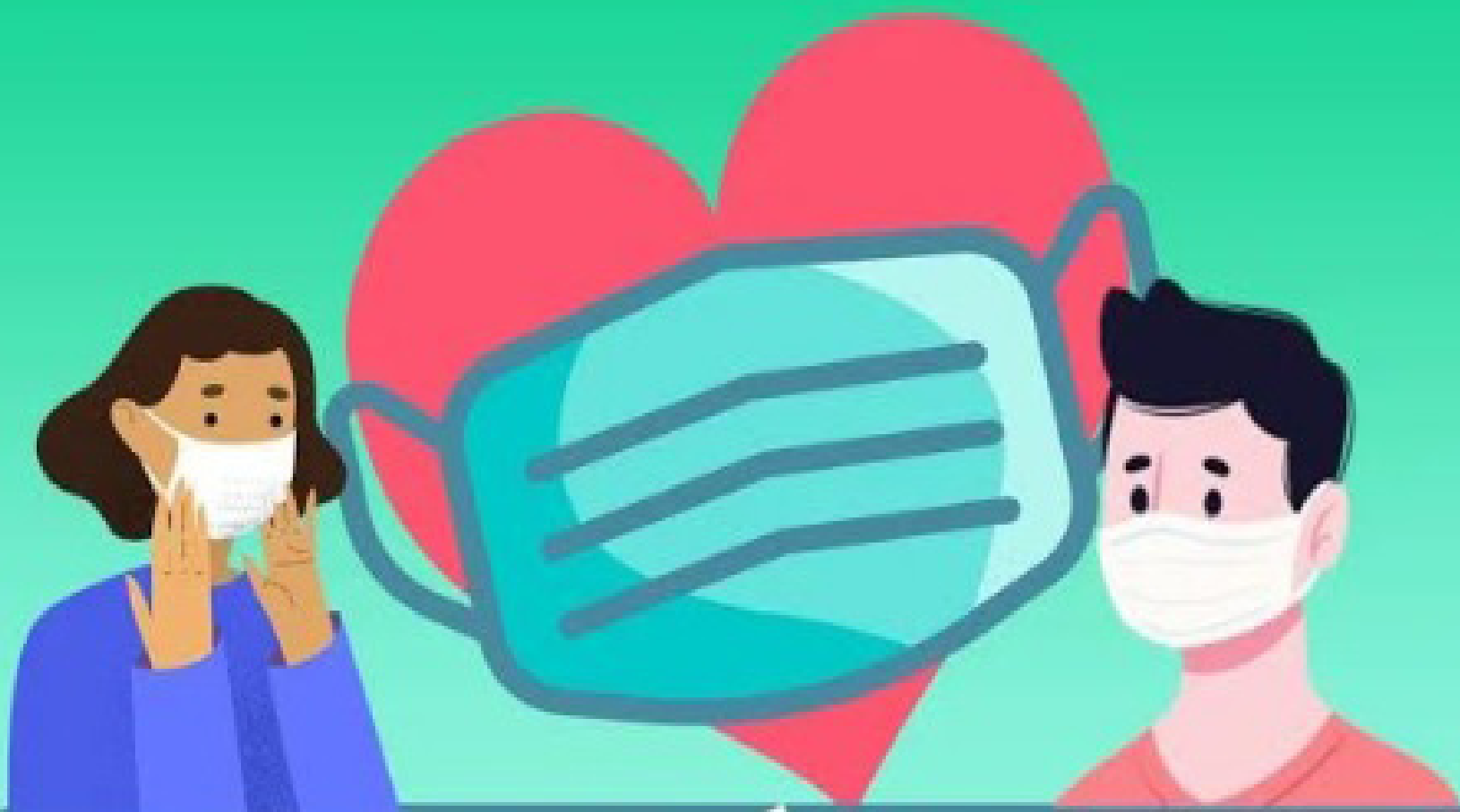
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

#SEROPÉDICA CONTRA COVID19

**NÃO
ESQUEÇA
DA
SEGUNDA
DOSE**



O NOVO TEMPO É AGORA



@prefeitura.municipal.seropedica

USAR MÁSCARA

É UM ATO DE

AMOR À VIDA

#SeropédicaNaLutaContraACovid19